

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAÇANÃ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 331, DE 05 DE ABRIL DE 2023.

Homologa o resultado final do Processo de Avaliação de Desempenho para Progressão Funcional por Merecimento dos Profissionais do Magistério Público da Educação Básica do Município de Jaçaná/RN, nos termos da Lei Municipal nº 140, de 14 de dezembro de 2009, alterada pela Lei Municipal nº 181, de 09 de janeiro de 2012.

O Prefeito do Município de Jaçaná, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica, e com fundamento na Lei Municipal nº 140, de 14 de dezembro de 2009, alterada pela Lei Municipal nº 181, de 09 de janeiro de 2012;

CONSIDERANDO que a Lei Municipal nº 140/2009, alterada pela Lei nº 181/2012, prevê em seus arts. 44, 45, 46, 47 e 48, os critérios de progressão funcional que se dá mediante avanço horizontal;

CONSIDERANDO que, por avanço horizontal entende-se a progressão de uma para outra referência de mesmo Nível, mediante o acréscimo progressivo de 5% (cinco por cento) ao vencimento básico do profissional do magistério público da educação básica municipal;

CONSIDERANDO que, a progressão funcional do Profissional do Magistério Público da Educação Básica Municipal pode ocorrer por merecimento, resultante da avaliação de desempenho da respectiva vida funcional;

CONSIDERANDO que, o merecimento é a demonstração, por parte do Profissional do Magistério Público da Educação Básica Municipal, do fiel cumprimento dos seus deveres, bem como o adequado desempenho profissional de suas atividades;

CONSIDERANDO a regulamentação da progressão funcional por merecimento por meio do Decreto nº 246/2021;

CONSIDERANDO o recebimento do resultado final do Processo de Avaliação de Desempenho para Progressão Funcional por Merecimento dos Profissionais do Magistério Público da Educação Básica do Município de Jaçaná/RN pela Comissão de Avaliação de Desempenho nomeada pela Portaria nº 054/2023;

DECRETA:

Art. 1º Fica homologado o resultado final do Processo de Avaliação de Desempenho para Progressão Funcional por Merecimento dos Profissionais do Magistério Público da Educação Básica do Município de Jaçaná/RN, nos termos da Lei Municipal nº 140, de 14 de dezembro de 2009, alterada pela Lei Municipal nº 181, de 09 de janeiro de 2012, conforme disposto na tabela abaixo:

| Matrícula | Nome | Função | Referência |
|-----------|--------------------------------|-------------|------------|
| 002305 | Alexandra Pereira da Silva | Professor | III |
| 003239 | Aline Carla da Silva Costa | Professor | II |
| 000682 | Angela Maria Damásio Santos | Coordenador | II |
| 003271 | Arethusa Angre do Rêgo Antero | Professor | II |
| 003565 | Eliene Sabino da Silva Aquino | Coordenador | II |
| 003093 | Elisenaide Bezerra dos Santos | Professor | III |
| 003069 | Graciane Costa | Professor | III |
| 002348 | Janaina da Silva | Professor | II |
| 003468 | Josimane dos Santos Medeiros | Professor | II |
| 003522 | Maria Veronilda Macêdo Santos | Professor | III |
| 003085 | Marciene da Costa Dantas | Orientador | III |
| 000856 | Virginia Suely da Silva Santos | Coordenador | II |
| 003743 | Walber Tiago de Moraes Martins | Professor | III |
| 003255 | Telma Iris dos Santos Silva | Coordenador | III |

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Jaçaná/RN, 05 de abril de 2023.

UADY ANTÔNIO DE FARIAS
Prefeito Municipal de Jaçaná/RN

Publicado por:
Italo Isaac Borges Rocha
Código Identificador:BBFAFC4A

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 06/04/2023. Edição 3007

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:

<https://www.diariomunicipal.com.br/femurn/>